

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Capacitação do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu para o período junho a novembro de 2021.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS, BACIAS CONTÍGUAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PEPERI-GUAÇU, doravante denominado Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu, instituído pelo Decreto nº 663 de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e,

-Considerando a aprovação desta matéria em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu para o período de junho a novembro de 2021, apresentando pela entidade executiva ECOPEF, que se encontra no Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 16 de novembro de 2021



Anderson Clayton Rhoden

Presidente do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu



PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO OESTE/SC

Entidade Executiva:



Órgão Gestor:



Ano III (2021)

COMITÊ ANTAS E AFLUENTES DO PEPERI-GUAÇU



São Miguel do Oeste (SC), 01 de Junho de 2021



1. APRESENTAÇÃO

Levando em consideração o 4º Aditivo do Termo de Colaboração nº 0005/2018, firmado entre a entidade executiva ECOPEF e a SDE, apresenta-se o Plano de Capacitação correspondente ao período de junho a novembro de 2021. O Plano será apresentado para a plenária e posteriormente submetido para aprovação na Assembleia Geral Ordinária do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2021.

A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece como um de seus fundamentos que “a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades”.

Esta mesma Lei afirma que uma das diretrizes para a implementação da PNRH é “a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País”.

Desta forma, todos os 26 Estados da Federação e o Distrito Federal possuem sua lei estadual de recursos hídricos. O Estado de Santa Catarina criou sua Política Estadual de Recursos Hídricos com a criação da Lei nº 9.022, de 6 de maio de 1993, que instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos. Em 2010, foi criada a Lei nº 15.249, de 3 de agosto de 2010, alterando dispositivos da Lei nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, a estruturação e a organização do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A legislação em Santa Catarina no seu Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos contempla, dentre outros, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE)/Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento, que atua como Órgão gestor de recursos hídricos e os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs). Um dos objetivos do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos é assegurar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Desta forma, considerando que a legislação estabelece que a gestão dos recursos hídricos seja de forma descentralizada, é essencial, para que seja eficiente, a ampla participação de todos os segmentos que compõem os Comitês de Bacias Hidrográficas, quais sejam a Sociedade Civil Organizada, os Usuários de Recursos Hídricos e representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

E além da mobilização das instituições e representações, é necessário que cada uma delas saiba o seu papel na gestão, bem como que todos conheçam a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, seus instrumentos, diretrizes e objetivos, a fim de fortalecer o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e promover a melhoria da gestão dos recursos hídricos.



Este Plano atende as principais demandas de capacitação necessárias para que os representantes das organizações-membro do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu e população da bacia possam desempenhar com conhecimento o seu papel na gestão dos recursos hídricos.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Fortalecer a gestão dos recursos hídricos no território de atuação do Comitê com a capacitação de seus representantes das organizações-membro e dos atores sociais estratégicos indicados pelo Comitê sobre temas relativos à gestão participativa, nos termos das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

2.2. Objetivos Específicos

- Capacitar os representantes das organizações-membro do Comitê a fim de qualificá-los para a tomada de decisão sobre assuntos pertinentes à gestão dos recursos hídricos no âmbito do Comitê;
- Capacitar agentes sociais estratégicos da bacia, indicados pelo Comitê, a fim de aumentar o número de pessoas com conhecimento sobre a realidade ambiental e hídrica da bacia hidrográfica;
- Ampliar e qualificar o debate sobre temas que colaborem no processo de gestão eficiente da água na bacia hidrográfica.

3. PÚBLICO DE INTERESSE

O público de interesse do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu consiste prioritariamente nos seus representantes das organizações-membro, titulares e suplentes. Outro público é a população da bacia, principalmente aquelas entidades e lideranças considerados agentes sociais estratégicos, tais como lideranças comunitárias, professores, profissionais atuantes na área ambiental, entre outros, os quais atuam como formadores de opinião e são capazes de atuar como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos.

4. CAPACITAÇÃO

A capacitação será desenvolvida em formato digital, utilizando-se para tal o software de videoconferência Google Meet, além de formulários eletrônicos de questões e compartilhamento de materiais de estudo. O tema a ser abordado foi definido pelos representantes das organizações-membro do Comitê, conforme segue.

CURSO 01:

Temática: Água Subterrânea

Local: Videoconferência (Google Meet)

Data: 19/11/2021

Horário: 13:30 às 17:30 horas

Carga horária total: 04h00

EMENTA:

Módulo I - Conceito de aquíferos e de águas subterrâneas

- 10.1.1 Conceito, origem e ocorrência das águas subterrâneas
- 10.1.2 Tipos de formações rochosas
- 10.1.3 Conceito de aquífero
- 10.1.4 Aquíferos confinados e livres
- 10.1.5 Qualidade das águas subterrâneas
- 10.1.6 Geotermalismo
- 10.1.7 Aquíferos brasileiros e transfronteiriços

Módulo II - Exploração das Águas Subterrâneas e aspectos construtivos dos poços

- 10.2.1 - Conceitos de poços
- 10.2.2 - Aspectos construtivos
- 10.2.3- Contaminação de lençol freático relacionados à construção do poço

Módulo III - Legislação e Gestão das Águas Subterrâneas

- 10.3.1 – Legislação aplicada (Leis e Resoluções) - Outorga
- 10.3.2 – Gestão das águas subterrâneas (monitoramento de poços, outorga)

5. METODOLOGIA

Estabelecer parceria com prefeituras, câmaras de vereadores, empresas privadas, cooperativas, universidades, organizações da sociedade civil e outras organizações públicas e privadas para realização de eventos de capacitação.

Devido à pandemia do Corona vírus, os cursos serão realizados através de videoconferência utilizando-se da plataforma virtual *Google Meet*. A execução será feita com quatro horas (4h) de videoconferência, com disponibilização de material para leitura e avaliação do cursista. Posteriormente, serão encaminhados certificados de conclusão de curso para aqueles que preencherem a avaliação.

6. CRONOGRAMA

A referida capacitação será realizada no dia 19 de novembro de 2021.

O material de apoio será enviado mediante inscrição do curso e o certificado será enviado àquele que preencher a ficha de avaliação dentro de um período de no máximo 15 dias.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Representantes das organizações-membro do Comitê capacitados e qualificados para a tomada de decisão sobre assuntos pertinentes à gestão dos recursos hídricos no âmbito do Comitê;



Agentes sociais estratégicos da bacia, indicados pelo Comitê, capacitados a fim de aumentar o número de pessoas com conhecimento sobre a realidade ambiental e hídrica de cada bacia hidrográfica.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do Plano de Capacitação será feito pelo Coordenador da equipe técnica da ECOPEF e pelo Secretário Executivo do Comitê.

A avaliação das atividades desenvolvidas durante a execução do Plano de Capacitação será feita pela diretoria e demais representantes das organizações-membro do Comitê.